



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO I AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 453/2018

Que fazem o **MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua José Cañellas, nº 258, inscrita no CNPJ/MF sob nº 87.612.917/0001-25, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ ALBERTO PANOSSO**, brasileiro, casado, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE** e **ALFINETINHO TERRAPLANAGENS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Frederico Westphalen/RS, na Rua Monsenhor Vitor Batistella, nº 64, Apto 102, Bairro Barril, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.607.353/0001-15, neste ato representado por seu representante Sr. **PEDRO EOCARES BULEGON**, brasileiro, solteiro, do comércio, residente e domiciliado em Frederico Westphalen/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.728.600-40, portador da cédula de identidade civil sob o nº 3099102216, doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REGÊNCIA

O presente termo aditivo reger-se-á, pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 34/2018, Processo Licitatório nº 285/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo para a execução da obra a partir da data da emissão e recebimento da Ordem de Início de Obras.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO – *item 3.1* – Em face da necessidade de ser executada uma adequação do projeto para a execução de nova estrutura para a confiabilidade e segurança na trafegabilidade, através da execução de um envelopamento nos blocos e nos pilares existentes, conforme Laudo de Vistoria Técnica emitido pelo Engenheiro Civil do Município Sr. Fábio J. Vanzin, na data de 29 de março de 2019, as partes, de comum acordo, resolvem prorrogar pelo período de 03 (três) meses, o prazo para a execução da obra a partir da data da emissão e recebimento da Ordem de Início de Obras.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Contrato Administrativo, a que este aditivo se vincula, permanecem inalteradas e ficam ratificadas por este instrumento.

E, por estarem de acordo, foi o presente Termo Aditivo lavrado em duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes e por duas testemunhas.



**FREDERICO
WESTPHALEN**
JUNTOS PODEMOS MAIS



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Frederico Westphalen/RS, 12 de junho de 2019.

Jose Alberto Panosso
JOSE ALBERTO PANOSSO

Prefeito Municipal

Contratante

Pedro Eocares Bulegon
PEDRO EOCARES BULEGON

ALFINETINHO TERRAPLANAGENS EIRELI

Contratada

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____



**FREDERICO
WESTPHALEN**

Administração 2017-2020
JUNTOS PODEMOS MAIS

Fone: 55 3744-5050 - Fax: 55 3744-3887
Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - CEP: 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br